



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10/12

**EXERCÍCIO DE 2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

**ASSUNTO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROTOCOLO Nº 075/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018**

PROCESSO Nº 033/2018

Data nº 12/12/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**DATA DO PROCESSO: 12/12/2018**

**ABERTURA NO DIA: 27/12/2018, as 09h15min  
(horário de Mato Grosso).**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA". - MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I".**



São Félix do Araguaia/MT, 03 de dezembro de 2018.  
Memorando Especial/2018

02  
m

**Da: Secretaria Municipal de Obras Viação e Serv. Urbanos.**  
**Para: JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**Nesta**

Senhora Prefeita,

Considerando a necessidade da realização de Procedimento Licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA".** – MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

Valor estimado:

ITEM 1

REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA

Concedente 234.833,66

Proponente 55.166,34

TOTAL GERAL 290.000,00

## 2. JUSTIFICATIVA

São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m<sup>2</sup>, distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar. Serão atendidos mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agência bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

### OBJETIVOS

Proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim prc melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alterna



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



03  
3

para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agências bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

Atenciosamente,

-----  
Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos



04  
/

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA". - MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

**2. V**

São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m<sup>2</sup>, distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar. Serão atendidos mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agência bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

**OBJETIVOS**

Proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agências bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

**BENEFICIÁRIOS**

Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.

**LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS**

O veículo a ser adquiridos ficará à disposição no Pátio de Máquinas deste Município, sendo destinados ao concerto e conservação das estradas vicinais e também sempre que forem requeridos, aos agricultores assentados, que necessitem de algum serviço da Agricultura Familiar.



05  
/

### 3 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unitário	Valor Total	
01	01	UNID.	CAMINHÃO CAÇAMBA, ZERO KM, COM TRAÇÃO MINIMA DE 6X2, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA 275 CV, CAPACIDADE CARGA MINIMA 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 12M3.ANO 2017/2018. IGUAL MELHOR OU SIMILAR. EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	COD. TCE-MT 45764

### 4 – LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – O local de entrega dos materiais deverá ser na Secretária de OBRAS Viação e Serviços Públicos no Município de São Félix do Araguaia, no horário das 08h00min as 12h00min das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra.

### 5 – RECEBIMENTO DOS MATERIAS.

5.1 – A entrega dos materiais será recebida, conferida, acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Agricultura, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.2 – A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

5.3 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

### 6 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

6.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

6.2 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos



06  
/

- materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT;
- 6.7 – Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.8 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.9- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;
- 6.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

- 7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais;
- 7.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;
- 7.4 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;
- 7.5 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.
- 7.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;
- 7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

#### **8 – GARANTIA.**

- 8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição dos materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

#### **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

- 10.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definidos:

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

#### **10 – PROJETO BASICO.**

- 10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado em atendimento AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO." e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – será nomeado um servidor por Portaria para ficar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital feito pelo Departamento de Licitação, de acordo com as exigências legais.

#### **11 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**



07  
00

11.1 – Os equipamentos serão novos, zero km, 1º uso, conforme os casos terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do material, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

11.2 - Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar o preço por item. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do material.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Obras.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

12.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

12.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

12.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

12.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.1, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.



08

**12.1.7** - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.1.8** - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

**13.2** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

**13.3** - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

**13.4** - Os pagamentos poderão ser suspensos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

**a)** não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

**b)** inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;

**c)** erros ou vícios nas Faturas.

**13.5** - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

**13.6** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.7** - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

**13.8** - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

**13.9** - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

### **14 - FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO



09  
20

ARAGUAIA-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.2** - A fiscalização verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

**14.3** - Em caso de não-conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

**14.4** - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

**14.5** - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

#### **15 - DA NOTA DE EMPENHO**

**15.1** - A Nota de Empenho obedecerá às condições estabelecidas neste Termo e terá força de contrato, estando vinculada integralmente a este Instrumento, implicando na obrigatoriedade da(s) Empresa(s) vencedora(s) em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Termo, como no Edital e na sua proposta;

#### **16 - DO CONTRATO**

**16.1** - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**16.2** - A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Contrato. A recusa em assinar o Contrato será entendida como inexecução total do mesmo, passível de aplicação de penalidades constante neste Edital;

**16.2.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

**16.3** - A Licitante vencedora deverá manter a regularidade referente à habilitação e qualificações exigido no procedimento licitatório, durante toda a vigência do Contrato.

**16.4** - Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento licitatório, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**16.5** - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

#### **17. DA RESCISÃO**

**17.1** - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**17.2** - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

**17.3** - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

**17.4** - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA DE AGRICULTURA



10  
20

**17.5** - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração da insolência civil da Licitante vencedora;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**17.6** - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n. ° 8.666/93.

**17.7** - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de dezembro de 2018.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Responsável pelo Termo de Referência.

Aprovado em 03/12/2018.

---

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MAPA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por UBIRATAN ALVES DE FREITAS, RG nº 668074, expedido por SSP-GO, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado(a) em Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde, conforme Lavrada em Notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 3278-P, Folha 074 em 11/08/2017 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, portador(a) do RG nº 53.204.363-4 expedido por SSP/SP, e CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado(a) em Rua Quatro, 199 - Setor Zumbi - CEP 78.677-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Aquisição de Caminhão.

**II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

São Félix do Araguaia - MT.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( x ) Não ( ) Sim

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 55.166,34 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Nota de Empenho nº 2018NE800061, emitida em 15/06/2018, no valor de R\$ 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3867, conta nº 006.00647036-1.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 22/06/2018.

Término da Vigência Contratual: 22 de Junho de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Mato Grosso.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Araguaia, 248 - Centro - CEP 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: augustosimao@amamt.org;  
pauloavelar@amamt.org; prefeiturasfa2017@gmail.com;

conveniosafelixdoaraguaiaamt@hotmail.com; pendenciasamm@gmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovcb@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

## 2.2 – DO CONTRATADO

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

17  
m

- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800-726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4

- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para

a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
  - LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
  - LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário,

10

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800-726-2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

caixa.gov.br

- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800-726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os

16

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado

18

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

caixa.gov.br

da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

19

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá \_\_\_\_\_, 22 de Junho \_\_\_\_\_ de 2018  
Local/Data

  
Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS  
CPF: 168.562.361-15

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
CPF: 049.351.084-28

**Testemunhas**

  
Nome: ARISTEU FERREIRA DOS SANTOS  
CPF: 208.563.421-49

  
Nome: ALESSANDRA DE OLIVEIRA FRANÇA  
CPF: 611.265.432-68

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

029198/2018

**OBJETO:**

Aquisição de Caminhão

**JUSTIFICATIVA:**

São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m<sup>2</sup>, distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar, porém os agricultores enfrentam enorme dificuldades em transportar o produzido até os centros consumidores, onde muitas vezes acaba vendendo sua produção a preço menor para o atravessador, que dispõe de meio de transporte para coletar a produção agrícola dentro da propriedade do agricultor familiar. Portanto o objetivo é disponibilizar meio de transporte de carga para a agricultura familiar receber o preço justo pelo produzido e também possibilitar o transporte dos insumos produtivos para dentro das propriedades da agricultura familiar. Serão atendidas mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agencias bancarias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 242.044.049-87	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> BLAIRO BORGES MAGGI	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA ARY COELHO, 633, CIDADE SALMEN - VILA BIRIGUI		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78705050

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

34

<b>PROponente:</b> 03.918.869/0001-08					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> av araguaia, 248					
<b>CIDADE:</b> SAO FELIX DO ARAGUAIA	<b>UF:</b> MT	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9183	<b>CEP:</b> 78670000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6635221606
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 3867-9		<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066470361	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 049.351.084-28		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JANAILZA TAVEIRA LEITE			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA QUATRO, 199, CASA - JARDIM ZUMBI					<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78670000

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

35  
20

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 290.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 55.166,34	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2018	R\$ 234.833,66
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 55.166,34	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	22/06/2018	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	22/06/2020	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2020	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

36  
00

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 290.000,00
<b>Início Previsto:</b> 22/06/2018	<b>Término Previsto:</b> 22/06/2020	<b>Valor Global:</b>	R\$ 290.000,00
<b>UF:</b> MT	<b>Município:</b> 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		<b>CEP:</b> 78670-000
<b>Endereço:</b> Avenida Araguaia, nº 248, Centro			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 290.000,00	<b>Início Previsto:</b> 22/06/2018	<b>Término Previsto:</b> 22/06/2020

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 234.833,66	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 234.833,66	<b>PARCELA Nº:</b> 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 55.166,34	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Caminhão Caçamba		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 55.166,34	<b>PARCELA Nº:</b> 1

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

37  
38

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Caminhão Caçamba zero km com tração mínima de 6X2, motor a diesel, com potência mínima de 275 cv, capacidade de carga mínima de 23.000 kg equipada com caçamba basculante de no mínimo 12m <sup>3</sup> .				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Avenida Araguaia, nº 248, Centro				
<b>CEP:</b> 78670-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 9183 - SAO FELIX DO ARAGUAIA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 290.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 290.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449052	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

38  
20

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica.pdf

### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA ATUALIZADA.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

OF 1409-2018 Comunicado ao Legislativo.pdf

Publicação de Extrato do Contrato no DOU.pdf

CR 870476-2018.pdf

39  
m

Nº SIAFF / SIIIF: 1.054.782-81      Nº SICONV (Convênio): 870476      Abrangência: Global      Nº do LAE: 229/2018      O.S. nº:

**1 IDENTIFICAÇÃO**

Gestor	GIGOV	SR
MAPA	Cuiaba, MT	Mato Grosso, MT
Programa	Ação/Modalidade	
Prog. Apoio Ao Dese. Do Setor Agropecuario		
Proponente/Tomador	Município/UF	
Município De Sao Felix Do Araguaia - Mt	Sao Felix Do Araguaia	
Objeto	Data da assinatura	
Aquisição De Caminhão	22/06/2018	
Empreendimento (nome/apelido)	Localidade/Endereço	
	Centro	
Descrição do Empreendimento		

**2 ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO**

2.1 Indicar o Nível do Contrato .....

2.2 Há compatibilidade entre a proposta de intervenção com o objeto do CR/TC e com as condições específicas definidas para o Programa? .....

2.2.1 Indicar o Manual Normativo do Programa utilizado para análise .....

2.3 Foi observada a contrapartida mínima/máxima conforme manual do Programa? .....

2.4 A proposta de intervenção atende aos limites e especificidades definidas pelos normativos utilizados na análise (prazos, pré-requisitos, soluções executivas, limites percentuais de Projetos, Adm. Local, Serviços Preliminares, etc )? .....

Comentários

**3 FUNCIONALIDADE**

3.1 A funcionalidade da proposta independe de outros projetos/ações não custeadas pelo presente CR/TC? .....

**4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Existe correspondência dos itens especificados com os itens de orçamento? .....

4.2 A descrição/especificação técnica é clara e objetiva, não menciona marcas ou fabricantes e permite a precificação dos equipamentos previstos em orçamento? .....

4.3 No caso de equipamentos agrícolas, as especificações técnicas estão compatíveis com as especificações do Plano de Aplicação Detalhado (contido no Plano de Trabalho do SICONV)? .....

Comentários

**5 ORÇAMENTO**

5.1 A análise foi realizada sobre a planilha proposta pela empresa vencedora da licitação? .....

5.1.1 Em caso positivo, preencher também o Anexo V - LICIT: Informações do processo licitatório.

5.2 Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano) .....

5.3 Referências de custo utilizadas:

SINAPI     SICRO     tabelas oficiais     sistema específico     publicações     cotações     outros

Comentários

5.4 Todos os equipamentos previstos no PT/projeto estão relacionados na planilha orçamentária?

40  
/

Nº SIAPF / SIIGF: 1.054.782-81      Nº SICONV (Convênio): 870476      Abrangência: Global      Nº do LAE: 229/2018      O.S. nº:

5.5 Os equipamentos significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? .....

**6 QUADRO RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA**

Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1 Caminhão caçamba 0 km, tração mínima 6x2, motor diesel, pot. mínima 275 cv, cap. mín. de carga 23.000 kg e caçamba basculante de no mínimo 12 m³		Analisado neste LAE	290.000,00
<b>TOTAL DE ENGENHARIA</b>				<b>290.000,00</b>
<b>Subtotal - Aceito neste LAE</b>				<b>290.000,00</b>

**7 CONCLUSÃO**

A análise Técnica do Empreendimento é limitada aos aspectos de compatibilidade do Plano de Trabalho e valores propostos, com base nos normativos vigentes, não caracterizando co-responsabilidade referente às soluções adotadas pelos responsáveis do Tomador, identificados nas peças técnicas específicas.

7.1 Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos o empreendimento proposto:

- Viável
- Viável, com as pendências citadas abaixo
- Inviável, conforme motivos abaixo

Comentários

**8 PENDÊNCIAS TÉCNICAS E PRAZOS PARA SOLUÇÃO**

Não se aplica  
Prazo para solução

Pendências técnicas	Prazo para solução

**9 DATA E ASSINATURA**

Cuiabá, 6 de dezembro de 2018  
Local e data

  
Profissional responsável

Leonardo Conte dos Santos  
Eng.º Civil - CREA RN 170413378-5  
Mat. 136.566-6 GIGOV/CB  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Leonardo Conte dos Santos  
Matrícula: 136.566-6  
CREA/CAU: 1704133785

###

Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório –  
Transferência Voluntária, Cogente ou Renúncia de Receita

41  
20

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

Local, data

À Caixa Econômica Federal

Agência \_\_\_\_\_

**Assunto:** Encaminhamento de documentos referentes à Licitação que originou o CTEF nº \_\_\_\_\_ ou especificar outro instrumento hábil nº \_\_\_\_\_, do Município/Estado, o qual firmou o Contrato de Repasse/Contrato de Transferência/Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_.

Senhor Gerente,

1. Informamos que o regime de execução será por Administração Indireta, para execução da(s) meta(s) (descrever as metas a serem executadas por meio do CTEF/Instrumento Hábil).

2. Para atendimento dos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

- |   |                          |     |                          |     |                          |               |
|---|--------------------------|-----|--------------------------|-----|--------------------------|---------------|
| 1 – Publicação do Resumo do Edital.   | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 2 – Homologação e Adjudicação.  | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 3 – Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade do Processo Licitatório, com embasamento legal e a respectiva publicação.  | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 4 – Planilha Orçamentária proposta pela empresa vencedora.  | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 5 – Cronograma Físico-Financeiro proposto pela empresa vencedora.   | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 6 – Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, com a publicação do respectivo extrato.                                       | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 7 – Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.   | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 8 – ART do(s) responsável(is) pela execução, quando se tratar de obra.  | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 9 – Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório e ao Decreto nº. 7.983/2013, inclusive quanto à forma de publicação.  | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 10 – Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
| 11 – Declaração de Licitação Pretérita.   | <input type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |

3. No caso de licitação na modalidade Pregão para aquisição de itens quantificáveis, encaminhamos a seguinte documentação:

- |                                     |                                     |     |                          |     |                          |               |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-----|--------------------------|-----|--------------------------|---------------|
| 1 – Publicação do Resumo do Edital. | <input checked="" type="checkbox"/> | Sim | <input type="checkbox"/> | Não | <input type="checkbox"/> | Não se aplica |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-----|--------------------------|-----|--------------------------|---------------|

Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório –  
Transferência Voluntária, Cogente ou Renúncia de Receita

42  
/

- 2 – Homologação e Adjudicação.  Sim  Não  Não se aplica
- 3 – Planilha Orçamentária proposta pela empresa vencedora.  Sim  Não  Não se aplica
- 4 – Cronograma Físico-Financeiro proposto pela empresa vencedora.  Sim  Não  Não se aplica
- 5 – Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, com a publicação do respectivo extrato.  Sim  Não  Não se aplica
- 6 – Ordem de Serviço e/ou Fornecimento.  Sim  Não  Não se aplica
- 7 – Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório, inclusive quanto à forma de publicação.  Sim  Não  Não se aplica
- 8 - Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.  Sim  Não  Não se aplica
- 9 – Declaração de Licitação Pretérita.  Sim  Não  Não se aplica

4. Informamos que será utilizada a modalidade Registro de Preços para aquisição de itens quantificáveis, para o que além da documentação já assinalada no item (2 ou 3, preencher conforme o caso), encaminhamos também a seguinte documentação:

- 1 – Lei Municipal ou Estadual que regule o SRP.  Sim  Não  Não se aplica
- 2 – Anuência do órgão que efetuou o processo licitatório, acompanhado da indicação dos fornecedores e preços.  Sim  Não  Não se aplica
- 3 - Declaração de justificativa de vantajosidade das adesões.
- 4 – Ata de Registro de Preços.  Sim  Não  Não se aplica

5. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o dispositivo normativo e legal.

Atenciosamente

Assinatura do Representante Legal do Contratado/Compromissário

CPF:

43  
37

(MODELO 1 - UTILIZAR QUANDO O CONTRATADO/COMPROMISSÁRIO REALIZAR A LICITAÇÃO PELA LEI nº 8.666/93, LEI nº 10.520/2002 (PREGÃO) OU LEI 12.462/2011 (RDC)).

## DECLARAÇÃO

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº \_\_\_\_\_, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Acrescentar este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Acrescentar este parágrafo para Termo de Compromisso no âmbito das Ações de Mobilidade Urbana do PAC-MCidades

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que:

- a) os editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento previram a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme Decreto nº 7.888, de 15 de janeiro de 2013.
- b) os editais de licitação e contratos relacionados ao objeto do termo de compromisso, respectivamente publicados e assinados até a data da autorização de início da execução do objeto do referido termo, incluem as cláusulas listadas em seu anexo relativas à obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- c) o relatório nº1 de Utilização de Produtos e Serviços Nacionais referente ao atendimento da exigência prevista no Decreto nº 7.888/2013, elaborado de acordo ao modelo de constante do Anexo III da Resolução nº 2/2014 da Comissão Interministerial de Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento, foi divulgado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, conforme definido pela Secretaria-Executiva da CIA-PAC.

Assinatura do Contratado/Compromissário/Representante Legal/Interveniente Executor  
CPF:

24  
20

## DECLARAÇÃO

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº \_\_\_\_\_, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Acrescentar este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Acrescentar este parágrafo para Termo de Compromisso no âmbito das Ações de Mobilidade Urbana do PAC-MCidades

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que:

- a) os editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento previram a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme Decreto nº 7.888, de 15 de janeiro de 2013.
- b) os editais de licitação e contratos relacionados ao objeto do termo de compromisso, respectivamente publicados e assinados até a data da autorização de início da execução do objeto do referido termo, incluem as cláusulas listadas em seu anexo relativas à obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- c) o relatório nº1 de Utilização de Produtos e Serviços Nacionais referente ao atendimento da exigência prevista no Decreto nº 7.888/2013, elaborado de acordo ao modelo de constante do Anexo III da Resolução nº 2/2014 da Comissão Interministerial de Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento, foi divulgado no sitio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, conforme definido pela Secretaria-Executiva da CIA-PAC.

Assinatura do Contratado/Compromissário/Representante Legal/Interveniente Executor

CPF: \_\_\_\_\_

25  
m

## DECLARAÇÃO

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº \_\_\_\_\_, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_, firmado com (Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 11.079, de 30/12/2004, e suas alterações e à Lei 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Acrescentar este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Acrescentar este parágrafo para Termo de Compromisso no âmbito das Ações de Mobilidade Urbana do PAC-MCidades

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que:

- a) os editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento previram a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme Decreto nº 7.888, de 15 de janeiro de 2013.
- b) os editais de licitação e contratos relacionados ao objeto do termo de compromisso, respectivamente publicados e assinados até a data da autorização de início da execução do objeto do referido termo, incluem as cláusulas listadas em seu anexo relativas à obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- c) o relatório nº 1 de Utilização de Produtos e Serviços Nacionais referente ao atendimento da exigência prevista no Decreto nº 7.888/2013, elaborado de acordo ao modelo de constante do Anexo III da Resolução nº 2/2014 da Comissão Interministerial de Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento, foi divulgado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, conforme definido pela Secretaria-Executiva da CIA-PAC.

Assinatura do Compromissário/Representante Legal/Interveniente Executor

CPF: \_\_\_\_\_

46  
m

## DECLARAÇÃO

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº \_\_\_\_\_, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Acrescentar este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Assinatura do Compromissário ou Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

47  
m

## DECLARAÇÃO

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso)), pelo nome do contratado/executor do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº \_\_\_\_\_, atendeu a todos os dispositivos constantes da Legislação, em especial ao previsto no Decreto 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Assinatura do Compromissário/Representante Legal/Interveniente Executor  
CPF: \_\_\_\_\_

48  
/

## DECLARAÇÃO

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº \_\_\_\_\_, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Acrescentar este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Acrescentar este parágrafo para Termo de Compromisso no âmbito das Ações de Mobilidade Urbana do PAC-MCidades

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que:

- a) os editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento previram a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme Decreto nº 7.888, de 15 de janeiro de 2013.
- b) os editais de licitação e contratos relacionados ao objeto do termo de compromisso, respectivamente publicados e assinados até a data da autorização de início da execução do objeto do referido termo, incluem as cláusulas listadas em seu anexo relativas à obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- c) o relatório nº1 de Utilização de Produtos e Serviços Nacionais referente ao atendimento da exigência prevista no Decreto nº 7.888/2013, elaborado de acordo ao modelo de constante do Anexo III da Resolução nº 2/2014 da Comissão Interministerial de Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento, foi divulgado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, conforme definido pela Secretaria-Executiva da CIA-PAC.

Assinatura do Contratado/Compromissário/Representante Legal/Interveniente Executor  
CPF:

(MODELO 2 - UTILIZAR PARA OS CTEF FIRMADOS EM DATA POSTERIOR A 08/04/2013 E QUANDO O CONTRATADO/COMPROMISSÁRIO REALIZAR A LICITAÇÃO PELA LEI nº 8.666/93 OU LEI nº 10.520/2002 (PREGÃO))

## DECLARAÇÃO

49  
/

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº \_\_\_\_\_, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Acrescentar este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Acrescentar este parágrafo para Termo de Compromisso no âmbito das Ações de Mobilidade Urbana do PAC-MCidades

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que:

- a) os editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento previram a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme Decreto nº 7.888, de 15 de janeiro de 2013.
- b) os editais de licitação e contratos relacionados ao objeto do termo de compromisso, respectivamente publicados e assinados até a data da autorização de início da execução do objeto do referido termo, incluem as cláusulas listadas em seu anexo relativas à obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- c) o relatório nº1 de Utilização de Produtos e Serviços Nacionais referente ao atendimento da exigência prevista no Decreto nº 7.888/2013, elaborado de acordo ao modelo de constante do Anexo III da Resolução nº 2/2014 da Comissão Interministerial de Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento, foi divulgado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, conforme definido pela Secretaria-Executiva da CIA-PAC.

Assinatura do Contratado/Compromissário/Representante Legal/Interveniente Executor

CPF: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº \_\_\_\_\_, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso nº \_\_\_\_\_, firmado com (Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 11.079, de 30/12/2004, e suas alterações e à Lei 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Acrescentar este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Acrescentar este parágrafo para Termo de Compromisso no âmbito das Ações de Mobilidade Urbana do PAC-MCidades

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que:

- a) os editais de licitação e contratos de execução e/ou fornecimento previram a obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme Decreto nº 7.888, de 15 de janeiro de 2013.
- b) os editais de licitação e contratos relacionados ao objeto do termo de compromisso, respectivamente publicados e assinados até a data da autorização de início da execução do objeto do referido termo, incluem as cláusulas listadas em seu anexo relativas à obrigatoriedade de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- c) o relatório nº 1 de Utilização de Produtos e Serviços Nacionais referente ao atendimento da exigência prevista no Decreto nº 7.888/2013, elaborado de acordo ao modelo de constante do Anexo III da Resolução nº 2/2014 da Comissão Interministerial de Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento, foi divulgado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, conforme definido pela Secretaria-Executiva da CIA-PAC.

Assinatura do Compromissário/Representante Legal/Interveniente Executor

CPF: \_\_\_\_\_

51  
28

## DECLARAÇÃO

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº \_\_\_\_\_, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi \_\_\_\_\_ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº \_\_\_\_\_, firmado com (Contratado/Commissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Acrescentar este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Assinatura do Comissário ou Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO

52  
m

Local, data

Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso)), pelo nome do contratado/executor do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº \_\_\_\_\_, atendeu a todos os dispositivos constantes da Legislação, em especial ao previsto no Decreto 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Assinatura do Compromissário/Representante Legal/Interveniente Executor  
CPF: \_\_\_\_\_

1054.32-01/18

53



Theodoro Rezex, a partir do cruzamento com a Avenida Santo Angelo até o cruzamento com a Avenida Passo Fundo, no município de Porto dos Gaúchos MT; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 309.217,87; dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1539/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73025, NE 2018NE000107, de 13/06/2018 e R\$ 38.741,68 de contrapartida, Vigência 29 de Junho de 2021 - 29/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e MOACIR PIOVESAN, Contrato de Repasse nº 87024/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CNPJ 03.314.164/0001-21, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Máquinas: Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 406.644,70, dos recursos: R\$ 381.644,70, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0051, NE 2018NE000174, de 19/06/2018 e R\$ 25.000,00 de contrapartida, Vigência 29 de Junho de 2021 - 29/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Contrato de Repasse nº 87019/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CNPJ 04.214.704/0001-18, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de uma patrulha agrícola no município de Nova Santa Helena-MT; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 141.000,00, dos recursos: R\$ 136.986,30, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0051, NE 2018NE000173, de 19/06/2018 e R\$ 3.013,70 de contrapartida, Vigência 10 de Julho de 2021 - 10/07/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e TEREZINHA GUEDES CARRARA, Contrato de Repasse nº 87062/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SAPEZAL, CNPJ 01.614.225/0001-09, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção do Terminal Rodoviário Inter municipal e Interestadual no município de Sapezal - MT; Programa Turismo; Valor: R\$ 840.000,00, dos recursos: R\$ 816.091,93, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 5400/07, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0025, NE 2018NE000151, de 14/06/2018 e R\$ 23.908,07 de contrapartida, Vigência 10 de Julho de 2021 - 10/07/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e VALDIR CASAGRANDE, Contrato de Repasse nº 87193/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE, CNPJ 04.202.280/0001-71, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto MAQUINARIO ESC AVADÉIRA HIDRAULICA; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 453.000,00, dos recursos: R\$ 381.644,70, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0001, NE 2018NE000099, de 15/06/2018 e R\$ 71.355,30 de contrapartida, Vigência 29 de Junho de 2021 - 29/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e JOÃO TEODORO FILHO, Contrato de Repasse nº 87167/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CNPJ 03.507.415/0001-26, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de escadaria hidráulica; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 495.000,00, dos recursos: R\$ 381.644,70, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0001, NE 2018NE000056, de 15/06/2018 e R\$ 113.355,30 de contrapartida, Vigência 29 de Junho de 2021 - 29/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e SÍLMAR DE SOUZA GONÇALVES, Contrato de Repasse nº 87047/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ, CNPJ 01.614.521/0001-04, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Um Caminhão para o Município de Nova Ubiratá; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 264.833,66, dos recursos: R\$ 234.833,66, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0001, NE 2018NE000062, de 15/06/2018 e R\$ 30.000,00 de contrapartida, Vigência 29 de Junho de 2021 - 29/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Contrato de Repasse nº 86433/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ, CNPJ 03.507.498/0001-71, junto à União Federal, por intermédio do Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção de Feira Livre do Produtor, na Rua Freijó, no Distrito de Conselheiro no Município de Ariquand - MT; Programa PRODES; Valor: R\$ 271.476,19, dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 5330/27, Gestão 53207, Programa de Trabalho 1969120298922981, NE 2018NE000119, de 27/04/2018 e R\$ 1.000,00 de contrapartida, Vigência 29 de Junho de 2021 - 29/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e JONAS RODRIGUES DA SILVA, Contrato de Repasse nº 87048/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, CNPJ 03.918.800/0001-04, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção da Praça Pública Dom Pedro Casaldáliga no município de São Félix do Araguaia - MT; Programa Turismo; Valor: R\$ 270.476,19, dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de

2018, UG 2400/07, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0025, NE 2018NE000141, de 14/06/2018 e R\$ 20.000,00 de contrapartida, Vigência 22 de Junho de 2021 - 22/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e JANAILZA TAVEIRA LEITE, Contrato de Repasse nº 87047/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, CNPJ 03.918.800/0001-04, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Caminhão; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 200.000,00, dos recursos: R\$ 234.833,66, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0001, NE 2018NE000061, de 15/06/2018 e R\$ 35.166,34 de contrapartida, Vigência 22 de Junho de 2021 - 22/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e JANAILZA TAVEIRA LEITE, Contrato de Repasse nº 87122/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE COLNIZA, CNPJ 04.213.647/0001-02, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 132.900,00, dos recursos: R\$ 136.986,30, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0001, NE 2018NE000054, de 15/06/2018 e R\$ 413,70 de contrapartida, Vigência 29 de Junho de 2021 - 29/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e CELSO LEITE GARCIA, Contrato de Repasse nº 86549/2018, firmado pelo SEAF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, CNPJ 03.507.415/0001-205, junto à União Federal, por intermédio do Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DE MATO GROSSO; CNPJ 03.507.415/0001-04, Objeto Construção da Feira Livre no município de Chapada dos Guimarães, situada na Avenida Rio de Caxias, Bairro Centro; Programa PRODES; Valor: R\$ 413.478,19, dos recursos: R\$ 410.422,86, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 5330/27, Gestão 53207, Programa de Trabalho 1969120298922981, NE 2018NE000011, de 27/04/2018 e R\$ 3.055,33 de contrapartida, Vigência 28 de Junho de 2021 - 28/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e CORGEISO RIBEIRO ALBUQUERQUE, Contrato de Repasse nº 86445/2018, firmado pelo SEAF - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, CNPJ 03.507.415/0001-205, junto à União Federal, por intermédio do Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, ESTADO DE MATO GROSSO; CNPJ 03.507.415/0001-11, Objeto Reforma da Feira Livre Antônio Viana dos Santos, situada na Av. Getúlio Lino de Souza, Centro, no município de Natividade; Programa PRODES; Valor: R\$ 463.848,68, dos recursos: R\$ 426.522,55, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 5330/27, Gestão 53207, Programa de Trabalho 1969120298922981, NE 2018NE000021, de 07/05/2018 e R\$ 37.326,13 de contrapartida, Vigência 28 de Junho de 2021 - 28/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e CORGEISO RIBEIRO ALBUQUERQUE, Contrato de Repasse nº 87047/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, CNPJ 01.362.000/0001-05, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Veículo tipo Caminhão Cabanga; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 264.833,66, dos recursos: R\$ 234.833,66, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0001, NE 2018NE000065, de 15/06/2018 e R\$ 30.000,00 de contrapartida, Vigência 29 de Junho de 2021 - 29/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e FABIO MAURI GARBIGLIO, Contrato de Repasse nº 87235/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ARAPIRANGA, CNPJ 15.023.914/0001-85, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 993.100,00, dos recursos: R\$ 946.110,02, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0051, NE 2018NE000259, de 15/06/2018 e R\$ 46.989,98 de contrapartida, Vigência 29 de Junho de 2021 - 29/06/2018, UBIRATAN ALVES DE FREITAS e JOEL MARINS DE CARVALHO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CURITIBA - PR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 1056.085-204726032018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIEN, CNPJ 76.002.665/0001-01, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Construção de Centro de Apoio ao Produtor Rural; Programa Fomento ao Setor Agropecuario; Valor: R\$ 285.000,00, dos recursos: R\$ 280.000,00, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1359/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20468207720ZV0001, NE 2018NE000097, de 15/06/2018 e R\$ 5.000,00 de contrapartida, Vigência 30 de Agosto de 2021 - 10/07/2018, CELSO AMÉRICO ALVES IZIDORO e LIVINO TURECK.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FORTALEZA - CE

EXTRATO DE CONTRATO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL GERÊNCIA EXECUTIVA E NÃO-COMERCIAL DE GOVERNO FORTALEZA/CE EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPECIE Contrato de Repasse nº 87047/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IBARETANIA, CNPJ 23.444.680/0001-38, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação de acesso ao Sanatório de Nossa Senhora da Auxiliadora no município de Ibaretana/CE; Programa Turismo; Valor: R\$ 366.064,22, dos recursos: R\$ 366.714,29, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 5400/07, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0025, NE 2018NE000539, de 14/06/2018 e R\$ 370,97 de contrapartida, Vigência 10 de Julho de 2021 Assinatura: CELSO LEIS CARNEIRO BORGES e FRANCISCO EDSON DE MORAES

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JOÃO PESSOA - PB

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 87076/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, CNPJ 09.204.684/0001-04, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Revisão do Projeto Master Plan, no Município de Alagoa Nova - PB; Programa Turismo; Valor: R\$ 227.000,00, dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 5400/07, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0025, NE 2018NE000541, de 14/06/2018 e R\$ 4.142,86 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2021 - 29/06/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e JOSE UCHOA DE AQUINO LEITE, ESPECIE Contrato de Repasse nº 86993/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, CNPJ 08.527.015/0001-59, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Reforma da Praça Mariano Barbosa no município de Bananeiras - PB; Programa Turismo; Valor: R\$ 227.000,00, dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 5400/07, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V0025, NE 2018NE000551, de 10/06/2018 e R\$ 4.142,86 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2021 - 29/06/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e DOUGLAS LUCENA AROUCA DE MEDEIROS, ESPECIE Contrato de Repasse nº 86824/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, CNPJ 08.889.297/0001-08, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de NOVA OLINDA - PB; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 226.000,00, dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 5400/07, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73025, NE 2018NE000158, de 13/06/2018 e R\$ 3.142,86 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2021 - 29/06/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e DIOGO RICHELÍ ROSAS, ESPECIE Contrato de Repasse nº 86701/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CATURITÉ, CNPJ 01.612.640/0001-15, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Execução de Recuperação Asfáltica no Município de Caturité - PB; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 271.476,19, dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1750/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73025, NE 2018NE000097, de 13/06/2018 e R\$ 523,81 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2021 - 29/06/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ, ESPECIE Contrato de Repasse nº 86487/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE OURO VELHO, CNPJ 08.872.350/0001-97, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação e Drenagem no Município de Ouro Velho - PB; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 227.000,00, dos recursos: R\$ 222.857,14, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1750/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73025, NE 2018NE000123, de 13/06/2018 e R\$ 4.142,86 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2021 - 29/06/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA, ESPECIE Contrato de Repasse nº 86635/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, CNPJ 09.074.592/0001-02, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação e Drenagem no Município de São João do Tigre - PB; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 271.000,00, dos recursos: R\$ 270.476,19, correção à conta da União no exercício de 2018, UG 1750/04, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73025, NE 2018NE000123, de 13/06/2018 e R\$ 523,81 de contrapartida, Vigência 30 de Setembro de 2021 - 29/06/2018, JOVÂNIO GOMES DA SILVA e JOSÉ MALCELLO BARBOSA, ESPECIE Contrato de Repasse nº 86640/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE, CNPJ 08.753.204/0001-05, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto



54  
m

Cuiabá (MT), 20 de AGOSTO de 2018.

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**

PROPOSTA Nº. **089/2018**

Conforme solicitação segue abaixo proposta de venda.

Veiculo/Marca: **FORD**

Modelo: **FORD CARGO C2429 EQUIPADO COM CAÇAMBA DE 10M3**

Ano/Modelo: **2018/2019**

Cor: **A DEFINIR**

Classificação Fiscal:

Código de Finame: **3531650**

**Características Técnicas:**

Motor: **Cummins ISB 6.7 286 CV Diesel Euro V PROCONVE-P7**

Sistema de Injeção: **Injeção Eletrônica – Common Rail**

Trans. Manual: **EATON FS-6306-B** (6 marchas a frente, 1 à ré)

Distância entre-eixos: **4.800 MM**

Eixo Traseiro Simples: **Arvin Meritor / 14X**

Ponto de Apoio x Tração: **6x2**

Pneus: **275 / 80R22,5 com estepe**

Tanque de plástico de ARLA 32: **50 Lts**

**DO VALOR**

Quantidade: **01 (Uma) Unidade**

Preço Unitário: **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**

Valor total: **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**

**Com ICMS - de 12% (doze por cento), não havendo a necessidade de posterior recolhimento de diferencial de alíquota de ICMS.**

**DO FABRICANTE**

Ford Motor Company do Brasil Ltda

CNPJ.: 03.470.727/0001-20

INSC. EST.: 635.005.760.110

EXTRA CAMINHÕES LTDA

Av. Fernando Correa da Costa, 5700 - Bairro Coxipó - Cuiabá / MT - CEP. 78085-000

Fone: (65) 3023 -2000

CNPJ: 04.284.282/0001-57

Inscr. Est. 13.200.316-3



55  
/

**DO FATURAMENTO**

**DO FATURAMENTO**

Extra Caminhões Ltda  
CNPJ: 04.284.282/0001-57  
Insc. Est.: 13.200.316-3

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Modalidade de Financiamento: **ADEFINIR**  
Recursos Financeira: **A DEFINIR**  
Recursos Próprios: **A DEFINIR**

PRAZO DE ENTREGA: **A COMBINAR**

LOCAL DA ENTREGA: **CUIABA /MT**

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 dias para faturamento do caminhão.**

A **EXTRA CAMINHÕES LTDA** está credenciada junto à **FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA**, para representá-la oferecendo completa assistência técnica necessária aos caminhões.

Esperando merecermos vossa apreciação na proposta apresentada, colocamo-nos a disposição dos senhores para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Garcia  
Gerente de Vendas  
Frotista e Governo  
65 3023-2000  
65 98145-4516 (vivo/whatts)

PREF. MUN. DE SÃO FELIX DO  
ARAGUAIA - MT

Cuiabá-MT, 16 de Agosto de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUIA- MT

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de V.Srs. apresentamos nossa proposta para fornecimento de Uma (01) unidade VOLVO VM 270 6X2R ST e/ caixa Manual. 2017/2018 conforme especificações abaixo:

**I - DO VEÍCULO**

MARCA VOLVO - MODÉLO VM 270 6X2R- Código Finame: 2914997

MOTOR: MWM7B270

POTENCIA: 270cv

CAIXA DE MUDANÇA: Manual F1109 9 Marchas (8+1 Super reduzida)

Eixo Traseiro: RSS 1035A - Relação: 4,13:1

CABINE: Cabine feita de aço de alta resistência, com painéis externos galvanizados pelo processo "Hot Dip". A área da cabine é tratada com proteção anticorrosiva eletrolítica (eletrodeposição). Sistema de suspensão é a ar. Assento para o motorista totalmente ajustável, com suspensão a ar, cinto de segurança retrátil, com três pontos de fixação.

**VEÍCULO EQUIPADO COM:**

- Caixa de Mudanças F1109 9 Marchas	- Tanque 200 lts
- Entre eixos 3650MM	- Cabine LEITO L2111 célula de sobrevivência
OPCIONAIS Incluso: AR CONDICIONADO.	- Pneus 275/80R22.5
	- Para Choque Alto Aço
- CMT 35.000 Toneladas	- Pacote ST
- CAÇAMBA FACCHINI 12 MTSCUBICOS INSTALADA	

- O PREÇO DO VEÍCULO é constituído dos opcionais de fábrica.

- PREÇO UNITÁRIO : ..... R\$ 285.000,00

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA ..... R\$ 285.000,00

A alíquota correspondente ao ICMS é de 12% .

ALÍQUOTA DE IPI : 0%

**II - DO COMPRADOR:**

DENISE DA SILVA LUCAS VENDRUSCOLO

CPF:- 927.847.801-63

**III-DO FABRICANTE:**

VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA

RUA LATERAL DIREITA, 2600 - CIDADE INDUSTRIAL.

CURITIBA - PR

C.G.C. - 43.999.424/0001-14 - I.E.39.992-II

**IV - DO CONCESSIONÁRIO - FATURANTE:**

Auto Sueco Centro Oeste Concessionária de Veículos LTDA

Rodovia BR364 KM16, 3 S/N

Cuiabá - MT

C.G.C. - 08.618.336/0001-24

**V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - FINAME**

CÓDIGO FINAME: 2914997

**VI - DA ENTREGA - DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE DA FABRICA**

Local: CURITIBA / PR

57  
/

VII- VALIDADE DA PROPOSTA – 30 DIAS.

Auto Sueco Centro Oeste Concessionária de Veículos LTDA, está credenciada junto VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA para representá-la em todo o Estado de Mato Grosso e Rondônia e Acre, oferecendo completa assistência técnica necessária aos caminhões. Estes possuem a partir de sua data de entrega técnica, Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem para todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, mais 01 ano de garantia proporcional para componentes do trem de força até o limite de 200.000 km. Danos causados pelo uso indevido, ou sinistro não serão cobertos pela Garantia.

Atenciosamente,

---

FABIO WILLIAN CORREA PIM  
Auto Sueco Centro-Oeste Conc. de Veículos Ltda.  
Consultor de Vendas  
Tel.: + 55 65 9221-5611  
Cel.: + 55 65 9684-5454  
[fpim@autosueco.com.br](mailto:fpim@autosueco.com.br)

---

CLIENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT  
CNPJ – 04.178.518/0001-70



GRUPO  
MÔNACO

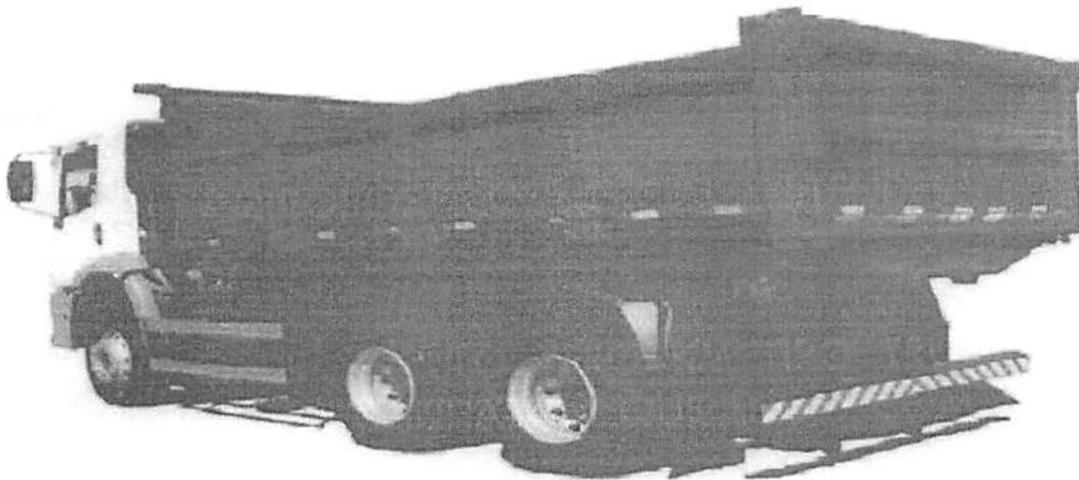
MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N  
Bairro: Pascoal Ramos  
Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000  
CNPJ: 07.811.058/0001-64  
Fone: (65) 2121-4000  
Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)

SP  
/

## PROPOSTA COMERCIAL À ATENDER:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO  
CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA  
BASCULANTE 12M<sup>3</sup>



\*foto ilustrativa





GRUPO  
MÔNACO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

MÔNACO DIESEL LTDA

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N

Bairro: Pascoal Ramos

Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Fone: (65) 2121-4000

Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)

59  
m

A MÔNACO DIESEL LTDA, EMPRESA ESTABELECIDÀ AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA S/N – BAIRRO PASCOAL RAMOS – CUIABÁ (MT), INSCRITA SOB O CNPJ/MF n.º 07.811.058/0001-64, PROPÕE À ENTREGA DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO INDICADO NAS SEGUINTE(S) CONDIÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Marca: Volkswagen Modelo: 26.280 Constellation  Chassi de caminhão novo, zero km de fabricação nacional, ano 2018 modelo 2019, cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor a diesel, potência mínima de 275 cv, 6 cilindros em linha, injeção eletrônica, capacidade de carga 23.000 kg, Capacidade Máxima de Tração de no Mínimo 42.000 kg, com mínimo de 9 marchas à frente e 2 a ré, ar condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante 12m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte p/ estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo contran. Assistência Técnica Autorizada no estado de Mato Grosso.	01	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00
<b>TOTAL DO ITEM:</b>			<b>R\$ 325.000,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS</b>				





GRUPO  
MÔNACO

**MÔNACO DIESEL LTDA**

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N  
Bairro: Pascoal Ramos  
Cuiabá / MT - CEP: 78.098-000  
CNPJ: 07.811.058/0001-64  
Fone: (65) 2121-4000  
Site: www.grupomonaco.com.br

60  
m

**CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA: MAN/VOLKSWAGEN, MODELO: 26.280 CONSTELLATION TRAÇÃO 6X4, EURO 5**

**MOTORIZAÇÃO:**

MAN D08 36, 6 CILINDROS, 275 CV DE POTÊNCIA A 2300 RPM. TORQUE LÍQUIDO MAX. 1050 Nm ENTRE 1100 A 1750 RPM, SISTEMA DE INJEÇÃO: COMMON RAIL, COMPRESSOR DE AR WABCO 238, TECNOLOGIA DE EMISSÕES EGR (SEM NECESSIDADE DO ADITIVO ARLA 32), NORMA DE EMISSÕES PROCONVE P7.

**TRANSMISSÃO:**

ZF, MODELO 16S 1455, COM 16 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, ACIONAMENTO MANUAL (A CABOS), TRAÇÃO 6X4.

**EMBREAGEM:**

SACHS, TIPO MONODISCO A SECO REVESTIMENTO ORGÂNICO, ACIONAMENTO PUSH TYPE HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO DO DISCO 395 MILÍMETRO.

**CHASSI:**

TIPO ESCADA, LONGARINAS DUPLAS, REFORÇO EM "C", SUPERFÍCIE PLANA PERFIL "U" CONSTANTE REBITADO E PARAFUSADO MATERIAL LNE 28, MÓDULO SECCIONAL: 418 (CM<sup>3</sup>).

**RODAS E PNEUS:**

RODAS EM AÇO, MEDINDO 7,5"x22,5", PNEU 275 80R22,5

**FREIOS:**

FREIO A AR, TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, S-CAME CIRCUITO DUPLO, INDEPENDENTE, RESERVATÓRIO DE DE AR, SECADOR DE AR COM FILTRO COALESCENTE, CAMARAS DE MOLAS ACUMULADORAS COM ATUAÇÃO RODAS TRASEIRAS, FREIO MOTOR DE DESCOMPRESSÃO (FREIO DE CABEÇOTE) E VALVULA TIPO BORBOLETA COM ACIONAMENTO ELETROPNEUMÁTICO TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR.

**EIXO DIANTEIRO**

SIFCO, MODELO 13R TIPO VIGA "I" EM AÇO FORJADO.

**EIXO TRASEIRO MOTRIZ:**

MERITOR MODELO: MT 46145, TIPO EIXO RÍGIDO EM AÇO ESTAMPADO, RELAÇÃO DE REDUÇÃO 5,29:1 BLOQUEIO DE DIFERENCIAL.

**SUSPENSÃO DIANTEIRA:**

MOLAS SEMI-ELÍPTICAS DE DUPLO ESTAGIO, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA.

**SUSPENSÃO TRASEIRA:**

EIXO RÍGIDO MOTRIZ EM TANDEN (TIPO BOGIE) MOLAS SEMI-ELÍPTICAS INVERTIDAS, COM AÇÃO PROGRESSIVA.

**DIREÇÃO HIDRÁULICA DE SÉRIE:**

ZF, MODELO 8097, HIDRÁULICA INTEGRAL COM ESPERAS RECIRCULANTES.

**SISTEMA ELÉTRICO:**

TENSÃO NOMINAL 24V (TOMADA AUX. PARA 12 VOLTS), BATERIA: 2 x (12V - 100AH), ALTERNADOR 80A-28V, TACÓGRAFO ELETRÔNICO.

**VOLUME DE ABASTECIMENTO (LITROS):**

TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 275 LTS, CARTER COM FILTRO: 27,5 LTS.

**DISTÂNCIA DE ENTRE EIXOS (MM):**

SÉRIE: 3.440 (4800) OPCIONAIS: 4.800 (5.207)

**PESOS (KG):**

PBT: 23.000 TON., PBT TÉCNICO: 26.300, PBIC E CMT DE 42.000, CAPACIDADE MÁX. DE CARGA ÚTIL + CARROCERIA: 15.460 (E.E. 4.800)





**GRUPO  
MÔNACO**

61  
20

**MÔNACO DIESEL LTDA**

Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N  
Bairro: Pascoal Ramos  
Cuiabá /MT – CEP: 78.098-000  
CNPJ: 07.811.058/0001-64  
Fone: (65) 2121-4000  
Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO:**

**MÔNACO DIESEL LTDA, SITUADA À AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA S/N, BAIRRO PASCOAL RAMOS CUIABA - MT CEP: 78.098-000**  
CNPJ: 07.811.058/0001-64, FONE: (65) 2121-4000  
Site: [www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br)

ALIADA AO CHAME VOLKS – 0800 19 3333

**DADOS ADICIONAIS:**

FATURANTE: MÔNACO DIESEL LTDA/CNPJ: 07.811.058/0001-64  
FABRICANTE: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ:06.020.318/0005-44  
ORIGEM DO(S) PRODUTO(S): BRASIL  
GARANTIA DO(S) BEM(INS) FORNECIDO(S): 12(DOZE) MESES.  
PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS  
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CUIABA – MT 13 DE AGOSTO DE 2018

ATENCIOSAMENTE,

  
M. DIESEL  
Caminhões e Ônibus Ltda  
Wellington Azevedo  
Vendas Governo

**07.811.058/0001-64**  
M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA-ME  
Av. Ayrton Senna da Silva S/N  
Bairro: Pascoal Ramos  
CEP: 78.098-000  
Cuiabá — MT

Atenciosamente,

**Wellington Azevedo de Souza**  
Consultor de Vendas

**Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus**  
Uma Concessionária MAN Latin América  
Av. Ayrton Senna da Silva BR 364 KM 15,2 S/N - Distrito Industrial  
78098-000 - Cuiabá - MT

Fone: +55 (65) 2121-4000  
Celular: +55 (65) 99912-7394  
lata.mt@grupomonaco.com.br  
[www.grupomonaco.com.br](http://www.grupomonaco.com.br) / [www.man-la.com](http://www.man-la.com)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



62  
m

C.I. nº 302//CPL/PMSFA/2018  
São Félix do Araguaia – MT, 03 de dezembro de 2018

Da: Pregoeira  
Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira.

Para: Departamento de Contabilidade  
Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Solicitamos de V.S.<sup>a</sup> parecer quanto à disponibilidade de recursos orçamentários para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA". – MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I"**.

Valor estimado:

ITEM 1

REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA

Concedente 234.833,66

Proponente 55.166,34

TOTAL GERAL 290.000,00

**Meudra Pereira dos Santos**

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 002/2018



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
CONTABILIDADE



PARECER CONTÁBIL

63  
/

De: Departamento de Contabilidade  
*Max Joaquim P. de Almeida Hellebrandt*

Para: Pregoeira  
*Meudra Pereira dos Santos – Pregoeira oficial*

Assunto: Dotação Orçamentária.

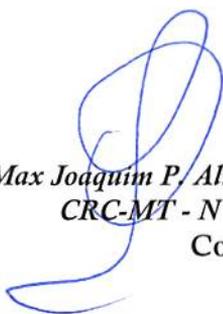
Em atenção a sua C.I. Nº 302/2018, de 03 de dezembro de 2018, referente à solicitação de parecer quanto à existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extra Orçamentárias

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS  
Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

São Félix do Araguaia - MT, 04 de dezembro de 2018.

  
*Max Joaquim P. Almeida Hellebrandt*  
CRC-MT - Nº 008347/0-2  
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



C.I nº 303/2018/CPL/PMSFA  
2018.

São Félix do Araguaia/MT, em 10 de dezembro de

DA: Pregoeira Oficial  
**Meudra Pereira dos Santos**

Para: EXMA. SENHORA:  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

**Assunto:** autorização para abertura de Procedimento Licitatório.

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à **autorização** para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA". - MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I"**.

Valor estimado:

ITEM 1

REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA

Concedente 234.833,66

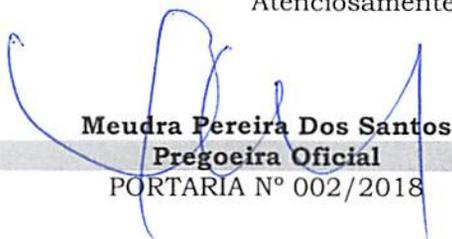
Proponente 55.166,34

TOTAL GERAL 290.000,00

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o órgão durante a vigência do mesmo, conforme segue abaixo:

Atenciosamente,

  
**Meudra Pereira Dos Santos**  
Pregoeira Oficial  
PORTARIA Nº 002/2018



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



A Sra.  
**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

Senhora Pregoeira,

Em atenção a vossa solicitação de autorização formulada através da C.I. 303/2018, para abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA". – MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I"**.

Valor estimado:

ITEM 1

REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA

Concedente 234.833,66

Proponente 55.166,34

TOTAL GERAL 290.000,00

Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero votos de estima e consideração.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

**Considerando** que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA". - MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I".

**Considerando** que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

**Considerando**, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

**Considerando** que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

**Considerando** que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

**Considerando**, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

**Considerando**, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

**Considerando**, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

**Considerando**, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reiterar-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

São Félix do Araguaia – MT em 12 de dezembro de 2018

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal  
RG n 53.204.353-4 SSP/SP  
CPF: 049.351.084-28



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



68  
*[Handwritten signature]*

# PORTARIA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 02/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 03/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.887 – ANO XII – Páginas 178-179.

## PORTARIA Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Designa servidores para desempenhar as funções de Equipe de Apoio à Pregoeira, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

Considerando a nomeação da Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Pregoeira Municipal, via da Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira nomeada pela Portaria nº 177, de 3 de abril de 2017:

- I – MAURICIO ROGELO ALVES BERTO – Matrícula nº 3474;
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555; e
- III – JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA – Matrícula 151.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 2º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



71  
m

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

X – demais atividades correlatas.

**Art. 3º** Compete à equipe de apoio:

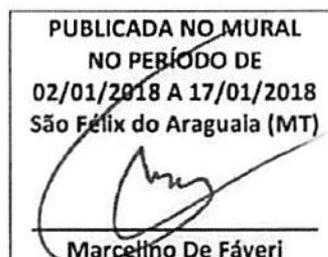
- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Portaria nº 36, de 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAÍLZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



72  
—  
m

## EDITAL E ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018  
PREGAO PRESENCIAL N° 033/2018

73

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE N° 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I".

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com)

A não remessa do recibo por e-mail exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
  
São Félix do Araguaia - MT

\_\_\_\_\_  
Visto do Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018  
PREGAO PRESENCIAL N° 033/2018.

74  
m

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.  
TIPO: MENOR PREÇO.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.  
AUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA".

**LICITAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o n°. 033/2018, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO RODOVIÁRIO, TIPO CAÇAMBA", especificado (s) no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal n°. 10.520/02 Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 9h00min até as 09h15min do dia 27 de dezembro de 2018(quinta - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h15min, (horário Oficial de Mato Grosso) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) e e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606, ramal 35,Falar no Departamento de Licitações com Daety ou Magda.

**IMPORTANTE:**

- Abertura da sessão e acolhimento das propostas:

**27/12/2018 às 09h15min**

- Início da Disputa de Preços:

**27/12/2018 às 09h15min.**

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Mato Grosso.

- Impugnação/Remessa de Documentos:

Fone: (66) 3522 - 1606 ou e-mail - [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com)

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

**1- DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA"**. - MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE N° 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV N° 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I".

**2 - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL**



75  
~

2.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Araguaia, nº 248, São Félix do Araguaia - MT, no horário das 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com).

### 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses.

3.2 - A aquisição do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos;

3.3 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### 4 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.1 - Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3 - E as empresas suspensas pelo município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Art. 87, inciso III, Lei nº 8.666/93.

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto, das 09h00min às 09h30min do dia marcado para o certame.

5.2 - A documentação referente ao "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação", devem ser apresentados fora dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados o Termo de Credenciamento, assinado por representante legal, conforme modelo constante no Anexo V deste edital e os seguintes documentos:

5.3.1 - Se o representante legal, for sócio ou diretor da empresa licitante, deverá apresentar:

a) O Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou tratando-se de sociedade civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 - Se procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida ou anexo V com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, se for o caso, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

b) No Caso do representante ser nomeado para o certame por procurador com instrumento público ou particular de procuração, deverá ser apresentado cópia autenticada da procuração onde deverá constar expressamente que ele pode substabelecer os poderes que lhe foram concedidos;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou representante deverá identificar-se e apresentar documentos original e oficial de identificação que contenha foto;

5.4.4 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado;

5.5 - A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública do pregão, consultar o cadastro da licitante, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração caso necessário;

5.6 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 6.1.

5.9 - *No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" modelo anexo VI, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.*

5.9.1 - Não caberá responsabilidade à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo



76  
28

transporte das mesmas.

5.10 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de Preços e da Documentação.

5.11 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou particular) deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.12 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração (modelo Anexo VIII) firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.12.1 - Certidão da Junta Comercial para comprovar o enquadramento conforme dispõe o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007.

5.12.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360,000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deste que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.13 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.14 - A Incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

#### 6 - PROPOSTA - Envelope nº 01

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente (papel timbrado), sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.1.1 - A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

6.1.2 - Preço em moeda corrente do país;

6.1.3 - A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, aos impostos, aos encargos sociais e todas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto desta licitação;

6.2 - A proposta deverá apresentar os preços:

6.2.1 - Unitários;

6.2.3 - Global;

6.3 - Sua especificação: Catalogo ou Panfleto

6.3.1 - Marca

6.3.2 - Conforme o Anexo I.

#### 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações, Decreto Municipal 05/2010 e 19/2013, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 6 deste edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo VI e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

7.5 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior



77  
00

rubrica.

7.6 - Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

#### **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - A Pregoeira procederá á abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 - Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

8.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.5 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicando o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

8.12 - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato.

8.13 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

8.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.12, 5.12.1 e 5.12.2, deste edital.

8.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



78  
00

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.12 e 6.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.15 e 8.16, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

8.19 - A critério da Pregoeira, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.

#### **9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

9.1 - A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

9.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em Cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

#### **Relativos à habilitação jurídica:**

9.3.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

9.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4.8. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **9.5. Qualificação Econômico-Financeira**

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



79

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **DEVIDAMENTE REGISTRADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO COMERCIAL OU CIVIL CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2013 DO TCE/MT MESMO PARA EMPRESAS ME'S E EPP'S.**

**9.6. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:**

**9.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Conforme modelo anexo IV);**

**9.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);**

**9.6.3. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos/materiais a serem entregues nos prazos e/ou condições previstas (conforme modelo anexo VII).**

**9.6.4 - O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 90(noventa) dias contados da data de sua emissão.**

**9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial:**

**9.7.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, no credenciamento, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico através de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII);**

**9.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 9.4, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:**

**a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**9.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, desse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.**

## **10 - DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO**

**10.1 - As demais especificações do objeto licitado se encontram à disposição dos interessados para duvidas no endereço citado no item 2.1.**

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1 - Poderá participar do presente Pregão somente Pessoa Jurídica.**

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**12.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:**

**a) PARA PROPOSTA:**



80  
28

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: **Pregão Presencial nº 033/2018.**

Proposta de Preços - Envelope nº 01

Licitante: .....

Situado na: .....

**b) PARA DOCUMENTAÇÃO:**

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação: **Pregão Presencial nº 033/2018.**

Documentação de Habilitação - Envelope nº 02

Licitante: .....

Situado na: .....

12.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

12.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os maquinários ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

**13 - DA DEFINIÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAL E DO LOCAL DE ENTREGA**

13.1 - A empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

13.2 - A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável.

13.3 - Após a assinatura do contrato a empresa vencedora contratada deverá fornecer os maquinários relacionados no anexo I, conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, podendo a empresa sofrer multas de acordo o item 17.

13.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 11 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

13.5 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

13.6 - Os materiais deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, ou no endereço solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural, deste que seja dentro do Município de São Félix do Araguaia - MT, no horário de 13h00min as 17h00min.

**14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS:**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, através do e-mail - pregaosfa@outlook.com, ou pelo endereço: Av. Araguaia, 248 - CEP: 78.670-000 São Felix do Araguaia - MT.

14.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

14.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal, através do telefone (0xx) 66 - 3522 - 1606.

**15 - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

15.1 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer



inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

15.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 15.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito (s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

15.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 15.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

15.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 15.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

15.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 17.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

15.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 15.1, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

15.1.7 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução deste Projeto Básico advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.1.8 - Em quaisquer dos casos previstos no item 15.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **16 - DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) MATERIAIS:**

16.1 - O pagamento poderá ser susgado pela Prefeitura municipal quando os materiais não estiverem de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos.

#### **17 - DO PAGAMENTO:**

17.1 - O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil Agência 1135-5 através de Ordem Bancária, até 30 (Trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is) e atesto do material recebido pelo fiscal do contrato ou pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

#### **18 - DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (anexo III), e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora, quando for de interesse da Administração.

#### **19 - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1.030- AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS

Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



## 20 - DO JULGAMENTO:

20.1 - Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências do edital, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

20.2 - Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas às condições do edital.

## 21- DA DESCLASSIFICAÇÃO:

21.1 - Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- a) - conter emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- b) - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo II (MODELO DE PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES).
- c) - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- d) - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 - O presente Edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento).

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

22.12 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.13 - A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a este Setor de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 13h00min horas, na Av. Araguaia, nº 248, com o Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou através do telefone (0-xx-66) 3522 - 2117.

22.14 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- b) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO IV - Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Para a Habilitação;
- d) ANEXO V - Termo de Credenciamento;
- e) ANEXO VI - Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



- f) ANEXO VII - Declaração De Cumprimento De Entrega Dos Materiais  
g) ANEXO VIII - Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

83  
m

São Félix do Araguaia - MT em 12 de dezembro de 2018.

**Wemes Pereira Leite**  
Sec. Administração e Planejamento.

Secretario Municipal de Obras Viação e Serv. Urbanos  
Responsável pelo Termo de Referência.

Visto... **Janailza Taveira Leite**  
Prefeita Municipal

Este Edital encontra-se examinado aprovado por  
esta Procuradoria Geral

Em \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



84  
/ce

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA”. - MT EM ATENDIMENTO AO “CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

**2. V**

São Felix do Araguaia é um município do estado de Mato Grosso, com uma área territorial 16.848,221 m<sup>2</sup>, distante a 1.173 km da Capital. Pela última estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE possui 11.290 habitantes. No município destacam-se a produção agrícola e pecuária, com a produção estimada em mais de 900.000 T para o ano 2018, conforme estatísticas do IBGE Cidades. A agropecuária corresponde a 55,22% do PIB municipal que tem como principais culturas soja e milho. A maioria dos pequenos proprietários rurais possui capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investir na atividade agrícola. A produção agropecuária configura-se como a principal fonte de renda da agricultura familiar. Serão atendidos mais de 2.157 famílias nas comunidades / assentamentos P.A. Mãe Maria, P.A. Don Pedro, P.A. Zéca da Doca, P.A. Tia Irene, P.A. Olaria, Azulona Gameleira, Carnaúba, Largo de Pedra, Chapadinha e Xavantinho. A aquisição do caminhão caçamba, irar proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agência bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

**OBJETIVOS**

Proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais, e assim propiciar melhores condições de vida, para fixação dos agricultores em suas parcelas, e criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos, tais como, educação, saúde, lazer, agências bancárias, órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal.

**BENEFICIÁRIOS**

Beneficiários Diretos: 10 (dez) assentamentos sendo eles: P.A. Zeca da Doca, Tia Irene, Olaria, Lago de Pedra, Chapadinha, Xavantinho, Carnaúba, Azulona Gameleira, Mãe Maria e Dom Pedro, todos localizado no município de São Félix do Araguaia.

**LOCALIZAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS**

O veículo a ser adquiridos ficará à disposição no Pátio de Máquinas deste Município, sendo destinados ao concerto e conservação das estradas vicinais e também sempre que forem requeridos, aos agricultores assentados, que necessitem de algum serviço da Agricultura Familiar.



33

### 3 – RELAÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unitário	Valor Total	
01	01	UNID.	CAMINHÃO CAÇAMBA, ZERO KM, COM TRAÇÃO MINIMA DE 6X2, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MINIMA 275 CV, CAPACIDADE CARGA MINIMA 23.000 KG EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 12M3.ANO 2017/2018. IGUAL MELHOR OU SIMILAR. EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	COD. TCE-MT 45764

### 4 – LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – O local de entrega dos materiais deverá ser na Secretária de OBRAS Viação e Serviços Públicos no Município de São Félix do Araguaia, no horário das 08h00min as 12h00min das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou no local constante da ordem de compra.

### 5 – RECEBIMENTO DOS MATERIAS.

5.1 – A entrega dos materiais será recebida, conferida, acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Agricultura, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

5.2 – A presença da fiscalização da Administração não alide nem diminui a responsabilidade da contratada;

5.3 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

### 6 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

6.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas,

6.2 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente contrato;

6.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.6 – Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos



86  
28

materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT;  
6.7 – Fornecer os materiais, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 – Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.9- A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura Municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

6.10- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

7.1 - Designar servidor da Administração para proceder ao recebimento dos materiais;

7.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e ou/empenho;

7.4 – Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais;

7.5 – Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

7.6 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93;

7.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

#### **8 – GARANTIA.**

8.1 - Caberá a contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição dos materiais, a mesma terá de cumprir as cláusulas contratuais, sob pena prevista no futuro contrato.

#### **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

10.1 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definidos:

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**Unidade: 04.01 – DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto Atividade: 1.030– AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS**

**Elementos de despesas: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

#### **10 – PROJETO BASICO.**

10.1 - O contrato da presente licitação será feito baseado em atendimento AO “CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.” e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.2 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – será nomeado um servidor por Portaria para ficar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - O modo de julgamento será menor preço por ITEM conforme edital feito pelo Departamento de Licitação, de acordo com as exigências legais.

#### **11 - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**



87  
2

11.1 - Os equipamentos serão novos, zero km, 1º uso, conforme os casos terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do material, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

11.2 - Na elaboração da proposta a licitante deverá apresentar o preço por item. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do material.

11.3 - A entrega dos materiais deverá ser feita no máximo em 60 (sessenta) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Obras.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se, na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

12.1.2 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

12.1.3 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

12.1.4 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

12.1.5 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

12.1.6 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.1, é de competência exclusiva do Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.



88  
20

**12.1.7** - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**12.1.8** - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT efetuará o pagamento em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrada da documentação completa e considerados perfeita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, a documentação para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura e autorização de fornecimento.

**13.2** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT do recebimento dos materiais, o fato será de imediato comunicado à Empresa vencedora, para ratificação das causas de seu indeferimento.

**13.3** - As Notas Fiscais e as Faturas deverão indicar o número da nota de empenho mencionada, bem como da conta corrente, agência e banco da Empresa vencedora, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

**13.4** - Os pagamentos poderão ser suspensos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações da Empresa vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT;

b) inadimplemento de obrigações da Empresa vencedora para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT por conta de erros na entrega dos materiais;

c) erros ou vícios nas Faturas.

**13.5** - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da Licitante junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e INSS;

**13.6** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**13.7** - Nenhum pagamento será efetuado à Empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

**13.8** - Não será efetuado nenhum pagamento antecipado;

**13.9** - Caso a Empresa vencedora seja optante do SIMPLES, deverá juntar à Nota Fiscal a Declaração nos moldes da IN SRF nº. 480/2004;

### **14 - FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO



89

ARAGUAIA-MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.2** - A fiscalização verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

**14.3** - Em caso de não-conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

**14.4** - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo de Referência, e em seus documentos integrantes, aos qual a Empresa vencedora, declara conhecer nos seus expressos termos.

**14.5** - A fiscalização será meramente supletiva e relacionada com execução do objeto deste Termo de Referência, não implicando a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, por compromissos da Empresa vencedora perante terceiros.

## **15 - DA NOTA DE EMPENHO**

**15.1** - A Nota de Empenho obedecerá às condições estabelecidas neste Termo e terá força de contrato, estando vinculada integralmente a este Instrumento, implicando na obrigatoriedade da(s) Empresa(s) vencedora(s) em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Termo, como no Edital e na sua proposta;

## **16 - DO CONTRATO**

**16.1** - Terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**16.2** - A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para assinar o Contrato. A recusa em assinar o Contrato será entendida como inexecução total do mesmo, passível de aplicação de penalidades constante neste Edital;

**16.2.1** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

**16.3** - A Licitante vencedora deverá manter a regularidade referente à habilitação e qualificações exigido no procedimento licitatório, durante toda a vigência do Contrato.

**16.4** - Se a Licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação no procedimento licitatório, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**16.5** - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1** - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**17.2** - O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

**17.3** - A Licitante vencedora reconhece desde já os direitos da Prefeitura Municipal, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/93.

**17.4** - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Licitante vencedora, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da mesma Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA DE AGRICULTURA



90  
00

**17.5** - A falta de cumprimento de qualquer Clausula ou simples condição do contrato, poderão acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. A Prefeitura Municipal poderá também rescindir o contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência ou instauração da insolência civil da Licitante vencedora;
- b) Dissolução da sociedade, e
- c) Inadimplência da Licitante vencedora em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**17.6** - Poderá, ainda, o Contrato ser rescindido, na forma da Lei, por ocorrência das demais situações previstas na Lei n. ° 8.666/93.

**17.7** - Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado à Licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de dezembro de 2018.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Responsável pelo Termo de Referência.

Aprovado em 03/12/2018.

---

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.  
(Papel timbrado da empresa)

91  
20

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.  
Equipe de Pregoeira.  
REF. Ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018.  
Modalidade: PREGAO PRESENCIAL N° 033/2018  
ABERTURA: 27/12/2018- as 09h15min. (horário DE Mato Grosso).

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018 na modalidade PREGAO PRESENCIAL N° 033/2018, apresentamos nossa proposta comercial para Fornecimento dos materiais conforme segue abaixo.

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.		R\$	R\$	
VALOR TOTAL					R\$	

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Declaramos que não consta em nosso quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Nome do banco: ..... Código da agência: ..... Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG ..... CPF .....Telefone de Contato .....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



92  
/33

## MINUTA DO CONTRATO



93  
 20

**ANEXO III  
 MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018 PARA AQUISIÇÃO DE  
 XXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT E  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Cep. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de uma patrulha mecanizada, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

**01.01** - Este **CONTRATO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, pelo Decreto 7.892, de 2013, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01** - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I".

**02.02 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS:**

Item	Quant.	UNID.	Especificações do Material	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01	01	UNID.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EM ATENDIMENTO AO"CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**03.01** - O regime de execução indireta sob a modalidade menor preço por item de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**



4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da 10.520/2002 e Lei N° 8.666/93 e suas alterações, e do Edital do Processo 075/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ -----(-----).

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 - Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2018, assim definido pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Unidade: 04.01 - DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1.030- AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS

Elementos de despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2018, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

08.01 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural.

08.02 - O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias úteis a partir da apresentação das notas fiscais, requisições e relatório do fiscal de contrato.

08.03 - Serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal, quando for o caso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 - À CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

09.03 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

09.05 - A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do processo N° 075/2018.

09.06 - A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

09.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



- 09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 09.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 09.13 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 09.14 - Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 09.15 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem ou horas, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 09.16 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 09.17 - Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 09.18 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 09.19 - Comunicar a Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 09.20 - No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos materiais.
- 09.21 - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 09.22 - Entregar os materiais adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- 09.23 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, os materiais entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos e Desenvolvimento Rural, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- 09.24 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- 09.25 - O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
- 10.02 - A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações



96  
mm

cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

- 10.03 - Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.
- 10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
- 10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.
- 10.06 - Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diários Oficiais dos Municípios - AMM, na forma da lei;
- 10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;
- 10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

10.1 - Caberá á contratada realizar o objeto do contrato de acordo com a legislação vigente e normas internas desta Prefeitura (CONTRATANTE), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução do deste contrato, a mesma terá de cumprir as clausulas contratuais, sob pena para a contratada das penalidades prevista no futuro contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;
  - 11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- § 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;
  - b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
  - c) Judicial - nos termos da legislação processual;
- 11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.01 - Se, na execução do objeto deste Projeto Básico, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei nº 8.666/93 poderá sofrer as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pela rescisão unilateral da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por um período não superior a dois anos, e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

13.02 - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 13.01 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

13.03 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 13.01, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

13.04 - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 13.01, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

13.05 - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 13.01 são independentes entre si e serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente a Nota de Empenho.

13.06 - A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 13.01, é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

13.07 - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.08 - Em quaisquer dos casos previstos no item 13.01 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÓRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declara, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

99  
m

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018.  
PREGAO PRESENCIAL N° 033/2018.

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_ -  
Inscrição Estadual N° \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018, DECLARA, sob as penas da  
lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



500  
/

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018.  
PREGAO PRESENCIAL N° 033/2018.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VI

J01  
/ce

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018.  
PREGAO PRESENCIAL N° 033/2018.

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº .....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VII

302  
m

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018.  
PREGAO PRESENCIAL N° 033/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A.....(razão social da empresa), inscrita No CNPJ N°....., localizada à ....., **DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços urbanos do Edital de Pregão Presencial n.º 033/2018.

São Félix do Araguaia-MT, xx de xxxxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO VIII

J03  
m

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2018.  
PREGAO PRESENCIAL N° 033/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS  
DA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

104  
/m

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Solicitamos ao Departamento Jurídico que proceda ao exame do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA"**. - MT EM ATENDIMENTO AO "CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I".

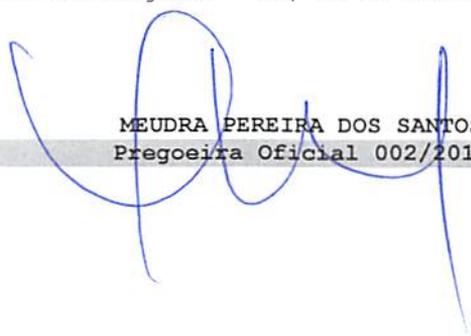
Valor estimado:

ITEM 1  
REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA  
Concedente 234.833,66  
Proponente 55.166,34  
TOTAL GERAL 290.000,00

Conforme especificações contidas no edital, expedindo-se o competente parecer jurídico.

Atenciosamente,

São Felix do Araguaia - MT, 10 de dezembro de 2018

  
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial 002/2018



**PARECER JURÍDICO**

“Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98 e a 10.520/02”

JOS  
m

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO REFERENTE APROVAÇÃO DO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018.

Referência: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, tendo como objetivo principal: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA”**. – MT EM ATENDIMENTO AO “CONTRATO DE REPASSE Nº 870476/2018/MAPA CAIXA, EM CONSONÂNCIA À PROPOSTA NO SICONV Nº 029198/2018-MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I”.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO do Departamento de Licitação dirigido a este Procurador Municipal, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade do Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade do Pregão, que visa à aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisição de equipamentos do competente Secretário Municipal (requisição em anexo):

O Departamento de Contratos e Licitação encaminhou a este Assessor Jurídico a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.



Por força do art. 38 e 40, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, bem como o artº 9º do Decreto Federal nº 3.931/2001 e o Decreto nº 4.342/2002, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

JOG  
me

1- **DAS FORMALIDADES:**

1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscrita pelo respectivo Secretário Municipal.

1.2. Consta no presente Procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde o Secretário solicitante apresenta os motivos para aquisição do referido equipamento, informando, inclusive, os programas que se pretende atender com os referidos veículos rodoviários.

1.3. Consta dos autos a AUTORIZAÇÃO para a abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Senhora Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

1.4 Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.

1.5 O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa Pregoeira e Equipe de Apoio.

2- **DA MODALIDADE ESCOLHIDA: PREGÃO PRESENCIAL**

Parece-nos ser adequada a modalidade do Pregão para reger em conformidade com da Lei nº. 10.520/02.

3- **DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
PROCURADORIA MUNICIPAL



A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentaram os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e obediência a Lei 10.520/02.

**Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria Municipal é no sentido de que não óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório.**

É o nosso parecer.

São Felix do Araguaia - MT, 12 de dezembro de 2018.

  
**Danilo Schembek Souza**  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



108  
/cc

## PUBLICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
Pregão Presencial nº. 033/2018  
PROCESSO Nº 075/2018

109  
m

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: “AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT em atendimento ao “**Contrato de Repasse nº 870476/2018/MAPA CAIXA, em consonância à proposta no SICONV nº 029198/2018-Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e conforme edital e Termo de Referencia anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h15min do dia 27 de dezembro de 2018(quinta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h15min, (horário de Mato Grosso-CBA), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606/ramal 35 falar com” Daete ou Magda”.**

São Felix do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira Oficial  
Port.002/2018

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
12/12/2018 a 27/12/2018  
São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário

municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **15h30min do dia 28 de dezembro de 2018 (sexta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. **A sessão terá início às 15h30min, (horário de Mato Grosso)**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606-ramal 35 falar com Daete ou Magda.

São Felix do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Presencial nº. 028/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de expediente e outros, para atender a demanda da Administração Pública Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h30min do dia 28 de dezembro de 2018 (sexta - feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. **A sessão terá início às 09h30min, (horário de Mato Grosso-CBA)**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35 falar com Daete ou Magda.

São Felix do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Presencial nº. 031/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Objetivando Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais Esportivo, Pedagógico, Lúdico, Artesanal e Outros, para atender a demanda da Administração Pública Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às **13h30min do dia 27 de dezembro de 2018 (quinta**

**- feira)**, na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. **A sessão terá início às 13h30min (horário de Mato Grosso)**, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606/ ramal 35 falar com Daete ou Magda.

São Felix do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Presencial nº. 033/2018**

**PROCESSO Nº 075/2018**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT em atendimento ao "Contrato de Repasse nº 870476/2018/MAPA CAIXA, em consonância à proposta no SICONV nº 029198/2018-Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e conforme edital e Termo de Referência anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h15min do dia 27 de dezembro de 2018 (quinta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h15min, (horário de Mato Grosso-CBA), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606/ramal 35 falar com" Daete ou Magda".

São Felix do Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port.002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 124/2018

DISPENSA DE Nº 01/2018

CONTRATO (A): EZEQUIEL ALVES DE SOUZA

OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA A FAMÍLIA O CRAS DESTES MUNICÍPIO. Conforme proposta entregue no processo licitatório "DISPENSA" nº. 01/2018 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

Descrição	Qtidade UN	V.Uni	V.Total
SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PÚBLICO	12 MESES	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

PROCESSO Nº 075/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "aquisição de 01(um) caminhão caçamba para proporcionar a melhoria das estradas vicinais que dão acesso aos produtores rurais do município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT em atendimento ao "Contrato de Repasse nº 870476/2018/MAPA CAIXA, em consonância à proposta no SICONV nº 029198/2018-Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e conforme edital e Termo de Referência anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h15min do dia 27 de dezembro de 2018 (quinta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h15min, (horário de Mato Grosso-CBA), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregoasfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606/framal 35 falar com" Daete ou Magda". Port.002/2018

São Felix do Araguaia - MT, 12 de dezembro de 2018.

JANAÍZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará a abertura da Tomada de Preço no dia 27 de Dezembro de 2018 às 13:30 horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, para Contratação de empresa objetivando a execução de obras de Construção de um Campo de Futebol Society de Grama orgânica, NESTE MUNICÍPIO, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo e planilha orçamentária, com total disponibilização dos serviços, mão de obra, equipamentos e materiais necessários a realização completa da obra , conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, ou pelo <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br>, iranduarduarte@bol.com.br, O horário de expediente e das 12h00min às 17h00min.

São José do Povo-MT, 11 de dezembro de 2018.

MARIA IRANDI DUARTE  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

PROCESSO Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 055/2018 de 06 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 007/2018), relativa ao Processo Licitatório sob Nº 033/2018, para Execução, no regime de Empreitada por Preço Global, de Remanescente de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Mata Bonita, Olga Benário 1, Olga Benário 2 e Jaguaribe, no Município de União do Sul - MT, compreendendo os serviços descritos nas respectivas Planilhas Orçamentárias e cronogramas físico-financeiros constantes do Anexo I do Edital da licitação. Serão utilizados recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso Nº TC/PAC-0212/2012 e de contrapartida do município.O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelos telefones: 0xx 66 3540-1283 e/ou (66) 9 9292-3797 ou Email: licitacao@uniadosul.mt.gov.br.

União do Sul - MT, 12 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA  
Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-SRP**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 30/2018, com objetivo "REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA; BANHO E INDIVIDUAIS DE USO HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". teve como "VENCEDOR", a empresa SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO - ME, inscrito no CNPJ: 11.812.462/0001-20, vencedora de todos os itens no valor global de R\$ 25.025,00.

Vale de São Domingos - MT, 12 de dezembro de 2018.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº 148/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10469118/0001-17, e sob o NIRE nº. 5120195345. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 230/2018, e na 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 49/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 541815/2018. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 994.497,00 (novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação. DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018. DIOGENES MARCONDES Secretária Municipal de Saúde - PMVG/MT ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME Contratada

## EXTRATO CONTRATO Nº 153/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19808881/0001-08, e sob o NIRE nº. 51600028043. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 64/2018, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 230/2018, e na 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 49/2018 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG. GRESPO nº 541815/2018. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0102/0114/0102. DO: 09.02.10.301.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada a sua prorrogação. DATA DE ASSINATURA: 03.12.2018. DIOGENES MARCONDES Secretária Municipal de Saúde - PMVG/MT GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP Contratada

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018**

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluiu os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a): Vencedor(es): GR DOS SANTOS MODESTO ME - CNPJ 05.200.490/0001-93 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 5.762,11 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

Anaurilândia - MS, 12 de Dezembro de 2018.  
LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS**

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 336/2018**

Processo n. 79.484/2018-21

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE POSTE CÔNICO E TELECÔNICO E SUPORTES (NÚCLEO ORNAMENTAL EM AÇO GALVANIZADO).

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 07 de janeiro de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 07 de janeiro de 2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de janeiro de 2019.

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), acesso Identificado no link - "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A integridade do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 12 de dezembro de 2018.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO  
Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA  
Diretor-Geral de Compras e Licitação



interessados que estará realizando processo licitatório, com recurso oriundo do convênio nº 270/2018 - SEDUC Secretaria de Estado de Educação Esporte e Lazer, objetivando a AQUISIÇÃO DE 03 ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, conforme descrição no edital. Os interessados em obter o edital deverão solicitar através do e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br) ou [www.portarldcompraspublicas.com.br](http://www.portarldcompraspublicas.com.br), conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009. O Pregão será operado através do site [www.portarldcompraspublicas.com.br](http://www.portarldcompraspublicas.com.br), com início às 10:00hrs, horário de Brasília - DF no dia 27 de dezembro 2018.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 13 de dezembro de 2018.

Maitê Sehnem  
Pregoeira  
Portaria nº 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 270/2018 - SEDUC SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

PREÂMBULO

No dia 12 de dezembro de 2018, às 10:00 horas (horário de Brasília), reuniram-se na sala de licitação, na sede da prefeitura Municipal de Santa Carmem a Pregoeira Maitê Sehnem com a equipe de Apoio João Malinski Junior e Maicon Odair da Silva, designada pela portaria 131/2018 do dia 03 de dezembro de 2018. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 10 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e equipe de apoio.

Santa Carmem/MT, 12 de dezembro de 2018.

ASSINAM:

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Maitê Sehnem  
Pregoeira

João Malinski Junior  
Equipe de apoio

Maicon Odair da Silva  
Equipe de apoio

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT  
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação Licença de Instalação (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais das Ruas Luiz Savela e Aparecida Elizabeth Labardo, localizadas no perímetro urbano de Santa Cruz do Xingu/MT

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018  
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, sob o regime

de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Instrumentos Musicais para a Banda de Musica Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 15h30min do dia 28 de dezembro de 2018(sexta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 15h30min, (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606-ramal 35 falar com Daete ou Magda. São Felix do Araguaia - MT, 12 de dezembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal  
Meudra Pereira dos Santos. Pregoeira Oficial Port. 002/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018  
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de expediente e outros, para atender a demanda da Administração Pública Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h30min do dia 28 de dezembro de 2018(sexta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h30min, (horário de Mato Grosso-CBA), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 1606 ramal 35 falar com Daete ou Magda. São Felix do Araguaia - MT, 12 de dezembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal  
Meudra Pereira dos Santos. Pregoeira Oficial Port. 002/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2018  
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Objetivando Contratação de Empresas para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais Esportivo, Pedagógico, Lúdico, Artesanal e Outros, para atender a demanda da Administração Pública Municipal de São Félix do Araguaia - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até às 13h30min do dia 27 de dezembro de 2018(quinta - feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 13h30min (horário de Mato Grosso), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: [pregaosfa@outlook.com](mailto:pregaosfa@outlook.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606/ ramal 35 falar com Daete ou Magda. São Felix do Araguaia - MT, 12 de dezembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE. Prefeita Municipal  
Meudra Pereira dos Santos. Pregoeira Oficial Port. 002/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018  
PROCESSO Nº 075/2018**

**ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PROPORCIONAR A MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT em atendimento ao "Contrato de Repasse nº 870476/2018/MAPA CAIXA, em consonância à proposta no SICONS nº 029198/2018-Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e conforme edital e Termo de Referência anexo I.

Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h15min do dia 27 de dezembro de 2018 (quinta - Feira), na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h15min, (horário de Mato Grosso-CBA), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-1606/ramal 35 falar com " Daete ou Magda".

São Felix do Araguaia - MT, 12 de dezembro de 2018.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira Oficial Port.002/2018

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 SRP 123/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 072/2018 SRP 123/2018, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: E P DA SILVA EIRELI ME, CNPJ/MF: 26.204.795/0001-43, item: 01.

Homologado em 12 de dezembro de 2018.

Edna Maciel Escobar

Pregoeiro-Portaria 650/2018

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 079/2018 **Aquisição de veículo automotor caminhonete para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Sinop/MT.** Empresa vencedora: AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF: 12.661.958/000-02, item: 01. Sinop/MT 12 de dezembro de 2018.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 650/2018

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2018

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 080/2018 **Aquisição de veículo caminhão com carroceria de madeira equipado com cabine suplementar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** Empresa vencedora: EXTRA MÁQUINAS SA, CNPJ/MF: 19.293.041/0002-22, item: 01. Sinop/MT 12 de dezembro de 2018.

Edna Maciel Escobar

Pregoeira - Portaria 650/2018

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018 SRP116

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 077/2018 SRP116. **Aquisição de ferragens e vergalhões para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.** Empresas vencedoras: ECO MADEIRAS, MÁQUINAS, FERRAGENS LTDA - ME, CNPJ/MF: 17.159.995/0001-30, itens: 15, 17, 18, LUCIMAR ROSA MORANTE, CNPJ/MF: 07.693.981/0001-49, itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, SÃO CRISTOVÃO COM. MAT. P/ CONSTR.EIRELI, CNPJ/MF: 17.329.759/0001-15, itens: 02, 09, 11, 12, 16. Sinop/MT 12 de dezembro de 2018.

Edna Maciel Escobar

Pregoeira - Portaria 650/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, ALAMBRADO E OBRAS CIVIS DO PARQUE DA FAMÍLIA,** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-

MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue empresa vencedora: **HABIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - O valor Total: R\$ 649.077,03 (Seiscentos e quarenta e nove mil, setenta e três reais e três centavos).** Tangará da Serra - MT, 12.12.2018. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 018/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2018- Ata de Registro de Preço nº050/2018 do Pregão Presencial nº 050/2018.** O Município de Tangará da Serra - MT, torna público que o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICIONAL PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK,** para o município de Tangará da Serra - através da empresa e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A,** CNPJ Nº34.597.955/0007-85 - VALOR: R\$ 319.832,50 (Trezentos e dezanove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Tangará da Serra- MT, 12 de dezembro de 2018. Itamar Martins Bonfim - Secretário Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 019/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2018- Ata de Registro de Preço nº011/2018 do Pregão Presencial nº 15/2018.** O Município de Tangará da Serra - MT, torna público que o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL,** para o município de Tangará da Serra, através da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ Nº01.016.616/0001-13- VALOR: R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais). Tangará da Serra- MT, 12 de dezembro de 2018. Itamar Martins Bonfim - Secretário Municipal de Saúde.

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 1.240/GP/2018 de 01.11.2018, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na Integra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 12 de dezembro de 2018. Lindomar da Silva Pohú - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

##### PROCESSO Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 055/2018 de 06 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 28 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 007/2018), relativa ao Processo Licitatório sob Nº 033/2018, para Execução, no regime de Empreitada por Preço Global, de Remanescente de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Assentamentos Rurais: Mata Bonita, Olga Benário 1, Olga Benário 2 e Jaguaribe, no Município de União do Sul - MT, compreendendo os serviços descritos nas respectivas Planilhas Orçamentárias e cronogramas físico-financeiros constantes do Anexo I do Edital da licitação. Serão utilizados recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso Nº TC/PAC-0212/2012 e de contrapartida do município. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelos telefones: 0xx 66 3540-1283 e/ou (66) 9 9292-3797 ou Email: [licitacao@uniadosul.mt.gov.br](mailto:licitacao@uniadosul.mt.gov.br).

União do Sul - MT, 12 de dezembro de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Presidente da CPL.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal.

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600